



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 994/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 897/02 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE INTEGRA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE (CIMS).

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica pela presente Lei o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de até **RS- 6.055,90 (Seis mil e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos)**, com índice de 5,58% para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE (CIMS)**, ficando assim alterado o artigo 1º da Lei nº 897/02 de 14 de fevereiro de 2002.

ARTIGO 2º- O presente valor terá reajuste anual, no mês de fevereiro de acordo com o índice IGPDI da Fundação Getúlio Vargas referente à inflação acumulada dos últimos 12 meses.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 24 de fevereiro de 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.

SONIA F. C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-

